



PORTARIA Nº 406, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 65287/2016,

RESOLVE:

Constituir Comissão Julgadora da Eleição da Corte de Momo do Carnaval 2017, em conformidade com o item “4.a” do Edital do Concurso Público nº 02/16, com a seguinte composição:

Helvécio Santos Pinto

Júlio Cezar da Silva

Marcelo Hespana Guimarães

Marilene de Castro Silva

Roseane Guimarães Almeida

Prefeitura Municipal de Taubaté, 08 de fevereiro de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 407 , DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 67733/2016,

RESOLVE:

Constituir Comissão Julgadora do 11º Concurso de Marchinhas de Quiririm -2017, em conformidade com o item “4.a” do Edital do Concurso Público nº 03/16, com a seguinte composição:

Fase Pré-seleção:

Ana Lucia Campos Taino

Lacildo Aparecido dos Santos

Paulo Mauricio Marcondes Cardoso

Fases Eliminatória e Final:

Antonio de Moura Mattos Filho

João Oliveira

Marcelo Henrique Borges Monteiro

Julio Flavio Lopes

Ricardo Xavier de Araújo

Prefeitura Municipal de Taubaté, 08 de fevereiro de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 13976, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017



Autoriza a mudança do ramo de atividade em Banca que especifica, localizada no Mercado Municipal **JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 2263/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, com fundamento no disposto no art. 18 do Decreto nº 7716, de 07 de abril de 1994, a mudança da atividade de Frutas e Verduras para Ervas e Temperos, exercida na Banca nº 119, localizada na área coberta do Mercado Municipal, em que figura como permissionário o Sr. Carlos Rafael Vilarta, portador da cédula de identidade nº 54.737.174-3, permissão outorgada pelo Decreto nº 13804, de 17 de maio de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 08 de fevereiro de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

ALEXANDRE MAGNO BORGES

Secretário de Serviços Públicos

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 08 de fevereiro de 2017.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

BENEDITA APARECIDA DOS SANTOS

R. SÃO JOSÉ, 395 - CENTRO

TAUBATÉ-SP

Processo Administrativo nº 15.595/16

Solicitamos o comparecimento de V. Sª. junto a esta Divisão de Controle da Arrecadação, sito a Av. Tiradentes nº 520 – Centro, para tratar do assunto de seu interesse, ou seja, para que tome ciência do recolhimento a ser realizado do preço de serviço do funeral do(a) Sr.(a) Benedito Sergio dos Santos, falecido(a) aos 16/09/2014, uma vez que houve duas tentativas de visita social nos dois endereços informados e a mesma não reside mais em nenhum deles.

Informamos ainda que, o não comparecimento implicará na inscrição do débito na dívida ativa da Municipalidade.

Divisão de Controle da Arrecadação, 08 de fevereiro de 2017.

Victor Magalhães Salgado

Chefe da Divisão

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS DE EXONERAÇÃO A PEDIDO

040	08.02.2017	Exonerar, a pedido e a contar de 08.01.2017, a servidora GLORIMAR DE FATIMA MACIEL , titular do cargo de Escriturário, lotado na SENJ. (Proc. nº. 9005/2017)
041	08.02.2017	Exonerar, a pedido e a contar de 07.01.2017, a servidora MARIA BENEDITA DE OLIVEIRA COSTA , titular do cargo de Cuidador, lotado na SEDIS. (Proc. nº.9013/2017)

PROCESSO Nº. 2.968/17

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 372/15

D E S P A C H O: Adjudico a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, memorial descritivo, planta de situação e implantação com fornecimento total de mão-de-obra e material, constante do presente processo, a favor da firma: **GEOTECH - CONSTRUÇÃO, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP**, no valor total de R\$ 281.554,18 (Duzentos e oitenta e um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos);

G.P, aos 13.01.17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA SEO nº. 04 de 7 de fevereiro de 2017.**

JOÃO BIBIANO SILVA, SECRETÁRIO DE OBRAS, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º. do Decreto nº 13.123, de 26 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Autorizar os Servidores, a dirigirem Veículos Oficiais Municipais, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	CNH	VEÍCULO
Adilson Morgado	27.505	03174552222	leve/pesado/moto
Alessandro Roberto Morgado	39.998	02911112131	leve/pesado/moto
Manoel de Andrade	3.496	02465407475	leve/pesado/moto
Marcelo de Souza Santos	32.520	04380667910	leve/moto
José Vitor Diniz	3.368	03174552222	leve/pesado/moto

SECRETARIA DE OBRAS, aos 7 de fevereiro de 2017.

ENG. JOÃO BIBIANO SILVA

SECRETÁRIO DE OBRAS

Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana – CISAMU

Campos do Jordão | Lagoinha | Natividade da Serra | Pindamonhangaba | Redenção da Serra | Santo Antônio do Pinhal | São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Tremembé

PORTARIA CISAMU Nº 08 , DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, na qualidade de Presidente do Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana Cisamu, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 7º e seguintes, todos do Estatuto deste Consórcio e

Considerando que o Município de Pindamonhangaba, após a ratificação do Protocolo de Intenções, devidamente ratificado em 10 de novembro de 2015, passou a ser um ente consorciado do Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana CISAMU;

Considerando que o referido protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, determina que os entes consorciados deverão efetuar as previsões de dotações orçamentárias necessárias para custear o funcionamento do CISAMU;

Considerando que o Estatuto do Consórcio prevê em seu artigo 7º, que o atraso injustificado por mais de (60) sessenta dias como uma das hipóteses de exclusão do Consórcio;

Considerando que o Município de Pindamonhangaba, desde o início do funcionamento das atividades do CISAMU, jamais efetuou qualquer repasse para arcar com o seu quinhão de participação no Consórcio;

Considerando que na data de 18 de outubro de 2016, o Município de Pindamonhangaba, mediante o aditamento ao Contrato de Rateio nº 01, se comprometeu a efetuar o adimplemento do montante de R\$ 797.133,58 (setecentos e noventa e sete mil, cento e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos), referente aos meses de novembro e dezembro de 2016;

Considerando que o serviço está sendo executado âmbito territorial das cidades participantes do CISAMU, que com a concordância dos entes consorciados, foi transferida a gestão e operacionalização do SAMU, ao Instituto Esperança, mediante o repasse mensal custeado pela cota de participação de cada ente consorciado;



Considerando que a inadimplência do Município de Pindamonhangaba, face a falta de recurso financeiro para custear todas as despesas do CISAMU, poderá refletir diretamente na probidade dos entes consorciados;

Considerando que o Município de Pindamonhangaba, já foi notificado por duas vezes para regularizar suas pendências financeiras com o Consórcio, sem efetuar qualquer tipo de manifestação justificando o seu inadimplemento, e

Considerando que mesmo inadimplente, o Município de Pindamonhangaba continua a ser beneficiado com a prestação do serviço executado pelo Instituto Esperança, que fornece todo o Recursos Humanos para o atendimento do serviço de 192 (SAMU), bem como está arcando com as despesas de manutenção inerente a prestação ora mencionada,

DETERMINO:

I. A abertura de Procedimento Administrativo para possível exclusão do Município de Pindamonhangaba do CISAMU, por infração ao item constante do artigo 7º, inciso I, do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana CISAMU, e

II. Que o Município de Pindamonhangaba seja notificado para, em 05 (cinco) dias úteis, ofereça defesa prévia das razões de sua conduta, nos termos do artigo 9º do Estatuto.

Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana Cisamu, aos 06 de fevereiro de 2017.

José Bernardo Ortiz Monteiro Junior
Presidente do CISAMU